



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 613, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o relatório final da CSPAD datado de 22/06/2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante e respectivos membros,

Considerando a Decisão datada de 14 de agosto de 2017, assinada pelo Prefeito Municipal - José Izauri de Macedo,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2013

Servidor: **Valdiney Ernane Santos Lima**

Portaria: 430/2013

Tópico final: **ISTO POSTO**, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ABSOLVER** o acusado **VALDINEY ERNANE SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, Vigia, nascido aos 03/10/1979, filho de Irma de Moraes Pereira e Valdir Ernane Santos Lima, vez que não houve a configuração do *animus abandonandi*, que é fundamental para a aplicação da penalidade, não tendo assim cometido a infração prevista no art. 129 da Lei Complementar:

Considerando-se os fatos novos trazidos para os autos, dando conta que o servidor foi processado e condenado pela prática de crime infamante, instaure-se Processo Administrativo Disciplinar para os devidos fins de direito, observando-se o devido processo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de agosto de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1919 DE 24/08/2017



623 140
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2013
Servidor: Valdiney Ernane Santos Lima

Vistos, etc...

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 430/2013, em face do Servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, visando apurar irregularidade tipificada como abandono de cargo, prevista no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Analisando os autos, constata-se que o relatório de fls. 130/138, está de acordo com o as provas colhidas nos autos e com a Legislação vigente.

✕ Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ABSOLVER** o acusado **VALDINEY ERNANE SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, Vigia, nascido aos 03/10/1979, filho de Irmã de Moraes Pereira e Valdir Ernane Santos Lima, vez que não houve a configuração do *animus abandonandi*, que é fundamental para a aplicação da penalidade, não tendo assim cometido a infração prevista no art. 129 da Lei Complementar:

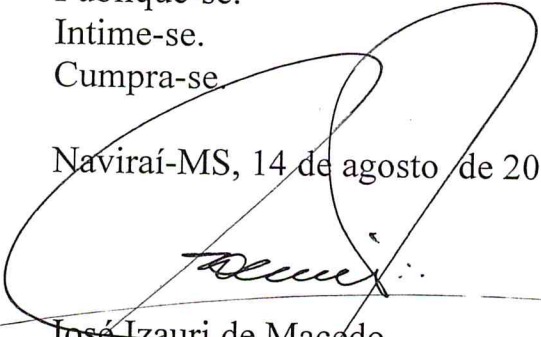
Considerando-se os fatos novos trazidos para os autos, dando conta que o servidor foi processado e condenado pela pratica de crime infamante, instaure-se Processo Administrativo Disciplinar para os devidos fins de direito, observando-se o devido processo legal.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Naviraí-MS, 14 de agosto de 2017


José Izauri de Macedo
Prefeito